

**RESUMO EXECUTIVO**  
**338ª REUNIÃO**  
**275ª Ordinária**

**Data:** 29/11/2022

**Hora do Início:** 14h00min

**Abertura:** Franmartony Oliveira Firmo (**Vice Coordenador da CIB/AM**)

**Local:** Auditório Maria Eglantina Rondon, 730 – Aleixo – Manaus

**ITEM I** – Apreciação e aprovação da ata 337ª (Trecentésima Trigésima sétima) Reunião, 274ª (Ducentésima Septuagésima quarta) ordinária, realizada em 29/11/2022. Aprovada na íntegra.

**ITEM II – PAUTAS – DISCUSSÕES E PACTUAÇÕES:**

**ITEM II – Subitem 1 – 1 Processo nº 028980/2022-46 SIGED** – Dispõe sobre solicitação de aprovação da Habilitação de Leitos de UTI adulto Tipo II, nos municípios de Tabatinga, Tefé e Parintins. Relator: **Franmartony de Oliveira Firmo** que solicitou ao secretário do Município de Parintins, **Sr. Clerton Florêncio** que procedesse a apresentação, que considerou o Parecer de vistas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Manaquiri, senhora Maria Luiza Aguiar Souto e da Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Olinda do Norte, senhora Gelymara Gama Martins, solicitado na reunião nº 337ª Reunião 273ª Ordinária da CIB/AM. Considerando ainda que a implantação de leitos de UTI faz parte do planejamento estratégico da SES/AM, que dentre outras ações concomitantes, está viabilizando a ampliação da oferta de leitos na rede assistencial, em vista ampliar o acesso a assistência de alta complexidade, fortalecendo a regionalização e descentralização dos serviços nas Regiões de Saúde do Amazonas. Ponderou que neste contexto além do imperativo cumprimento de compromisso assumido pela SES-AM, com o Ministério Público em TAC assinado em 2018, faz-se necessário caminhar na ampliação do acesso oportuno aos leitos de alta complexidade (terapia intensiva) oportunizando o tempo resposta para pacientes em condições críticas, a partir de um desenho regional instituído e aprovado pela resolução CIB 118/2018 que aprovou o desenho regional para o estado do Amazonas. PARECER: Diante do exposto, somos de parecer favorável à aprovação. APROVADA.

**ITEM II – Subitem 2 – Processo nº 032413/2022-94 - SIGED** – Dispõe sobre a apresentação da Proposta de Cofinanciamento da Atenção Básica para o Estado do Amazonas – “Programa Qualifica APS Amazonas”. Relator: **Lindinaldo Gomes dos Santos**. A Proposta apresentada foi: PROPOSTA DE COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA PARA O ESTADO DO AMAZONAS “**PROGRAMA QUALIFICA APS AMAZONAS**” I – JUSTIFICATIVA Considerando o Título VIII, Capítulo II, Seção II, em seu artigo 196 e seguintes, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS e formas de financiamento; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

O recurso financeiro do Programa Qualifica APS Amazonas, será destinado, exclusivamente, ao fomento à Atenção Primária em Saúde (APS) no estado e será financiado com base nos Princípios do SUS de Universalidade, Equidade e Igualdade. O programa Estadual irá utilizar recursos da fonte do Tesouro do Estado na ordem inicial de R\$ 10.270.019,00 (dez milhões, duzentos e setenta mil e dezenove reais). O cofinanciamento estadual da atenção básica, aqui denominado “Programa Qualifica APS Amazonas”, em conformidade com a legislação acima descrita, tem como objetivo apoiar financeiramente os municípios para: 1. Ampliar e operacionalizar a oferta de serviços da atenção básica, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde ordenado pela atenção primária, como principal porta de entrada; 2. Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de atenção básica, de forma universal dentro do seu território; 3. Fortalecer a Estratégia Saúde da Família na rede de serviços, como tática prioritária de organização da atenção básica; 4. Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da atenção básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família; 5. Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das unidades Básicas de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas; 6. Programar as ações da atenção básica a partir de dados epidemiológicos locais, de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente do local; 7. Registrar e transmitir ao sistema de informação de saúde da atenção básica, por meio do sistema oficial do Ministério da Saúde, a situação a serem pagos em parcela única em mês a ser definido, de acordo com o cronograma do Fundo Estadual de Saúde – FES, buscando a suplementação da ação orçamentária



específica. **CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS** Os critérios definidos para distribuição do recurso estão descritos no quadro abaixo, com base no incentivo a: sustentabilidade da APS, expansão da Estratégia de Saúde da Família e desempenho da APS com base nos indicadores estratégicos de saúde do Programa Federal Previne Brasil. Assim sendo foram definidos 10 (dez) critérios, considerando contextos fixos e variáveis, com pontuações que avaliam o grau de relevância de cada item em: menos relevante, intermediário e mais relevante, onde o mais relevante recebe maior pontuação. Após a somatória final dos pontos, que vão de 10 a 50 pontos, dividimos os municípios em dois grupos distintos, onde o grupo 1 é composto de municípios que tiveram a pontuação menor ou igual a 30 e recebem um valor menor e o grupo 2 que é composto de municípios que tiveram a pontuação maior que 30, recebendo, portanto, um valor maior em relação ao grupo 1. O grupo 1 receberá o valor per capita de R\$ 2,00 (dois reais) e o grupo 2 receberá o valor per capita de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), como forma de incentivar o alcance dos objetivos descritos no programa. Destaca-se que esta proposta poderá sofrer revisão anual dos recursos financeiros e dos critérios estabelecidos para o cofinanciamento. Foi solicitada sua **retirada de pauta**, visto que vários representantes municipais se mostraram desfavoráveis, onde o membro Radija Lopes discursou, parabenizando a SES/AM pela elaboração da Proposta, sendo essa a primeira vez a ser apresentada, o Secretário municipal de Lábrea, Dário Vicente discordou dos valores atribuídos aos municípios, considerando-os insuficientes às necessidades. Explica que quando da apresentação da proposta ao COSEMS, havia entendido que os valores citados seriam para repasse mensal e não anual. O posicionamento do Secretário Dário foi seguido pelos membros: Nazaré do município do Careiro, Clerton de Parintins, Manoel de Boca do Acre, Aila do Rio e Leksandra do Apuí. Havendo ainda manifestação desfavorável do Representante da SEMSA Manaus, Dr. Djalma que questionou a não participação da SEMSA Manaus na elaboração da proposta, onde a Radija explicou que ela foi elaborada pelos técnicos do DABE. **RETIRADA DE PAUTA.**

**ITEM III – EXTRAPAUTAS: Subitem 3.1. PROCESSO nº 005296/2022-49 – SIGED** - Solicitação de aprovação da Nota Técnica para o uso do Medicamento NIRMATRELVIR (NMV-r) no tratamento de pacientes com COVID-19 sem forma grave. (CEMA). Relatora: Sra. **Wladmary Mendonça de Azevedo**. A NOTA TÉCNICA CONJUNTA N°01/2022- CEMA/DPAF/CESAF, foi apresentada pela relatora com seus respectivos anexos: Guia de uso do medicamento, quadro de distribuição aos municípios do Amazonas e gráfico dos casos da COVID 19, os quais serão postados como anexo da Resolução 092/2022 CIB/AM no site da SES/AM. Diante do exposto, somos de parecer favorável à aprovação. APROVADA.

**ITEM III – EXTRAPAUTAS: Subitem 3.2 Processo Nº 01.01.017101.033668/2022-74** - Aprovação do Plano de Ação e Habilitações da Rede de Atenção Materno Infantil. Relatora: **Radija Lopes**. Em suas considerações, a relatora justifica que a Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI), instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), através da PORTARIA GM/MS Nº 715, DE 4 DE ABRIL DE 2022 e da PORTARIA GM/MS Nº 2.228, DE 1º DE JULHO DE 2022, é uma política que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento familiar, ao acolhimento e ao acesso ao cuidado seguro, de qualidade e humanizado, no pré-natal, na gravidez, na perda gestacional, no parto e no puerpério; e ao recém-nascido e à criança o direito ao nascimento seguro, ao crescimento e ao desenvolvimento saudável. Que a RAMI consiste em assegurar à mulher o direito ao planejamento familiar, ao acolhimento e ao acesso ao cuidado seguro, de qualidade e humanizado, no pré-natal, na gravidez, na perda gestacional, no parto e no puerpério; e ao recém-nascido e à criança o direito ao nascimento seguro, ao crescimento e ao desenvolvimento saudável, Considera que esse novo modelo propõe uma atenção à saúde materno infantil com a implementação de serviços voltados ao atendimento as gestantes, puérperas e recém-nascidos.. Neste sentido, foram identificados as Unidades de Saúde com potencial para habilitação para atendimento desta clientela, de acordo com os critérios estabelecidos em portaria GM/MS nº 2.228, de 1º de julho de 2022. Que, a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, através da Secretaria Executiva Adjunta de Políticas de Saúde, Departamento de Redes de Atenção à Saúde, Gerência da Rede de Atenção Materna, elaborou Plano de Ação que reflete as necessidades identificadas de novas habilitações para o Estado do Amazonas, observando as particularidades regionais, evidenciamos os desafios geográficos encontrados no território, na lógica organizacional das macrorregiões de saúde. E conclui que, tendo em vista que o Amazonas ainda apresenta indicadores negativos em relação à morbimortalidade de mães e crianças menores de 1 ano e considerando que a habilitação dos serviços que compõe a Rede de Atenção Materno Infantil tem como principal objetivo fortalecer as ações de cuidado e atenção à saúde da mulher e criança, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) buscando descentralizar e otimizar serviços regionalizados e organizados em redes, bem como a possibilidade de acesso aos recursos federais para financiamento da referida política. Seu parecer é favorável e conta com o consenso dos demais membros da CIB/AM - APROVADA.



**ITEM IV – COMUNICAÇÃO/INFORMES:** Apresentação do Projeto Residência PROADISUS, pela Gerente de Atenção Básica do DABE/SES/AM, Enfermeira Arquicely Azevedo. O Projeto tem como Iniciativa Estágio com Populações Vulneráveis - Populações Ribeirinhas, do Hospital Sírio Libanês, em parceria com o PROADISUS. Busca proporcionar aos participantes o contato com a realidade da população ribeirinha e povos da floresta, bem como o conhecimento das condições e enfermidades frequentes nessa população além das doenças infecciosas e parasitárias endêmicas da Bacia Amazônica; A ação integra o “Projeto Residências” e contemplará uma vivência de estágio para **residentes e egressos** de programas de residência credenciados pela CNRM e CNRMS, junto às Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR), na Região Norte do País, a previsão inicial de estágios era de 11 Equipes de Saúde da Família Fluvial (ESFF), preferencialmente, no Amazonas, com duração de 30 dias; A Secretaria de Estado de Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas com o intuito de eleger os municípios do estado do Amazonas para essa iniciativa, tendo em vista a quantidade limitada de vagas previstas, estabeleceram os seguintes critérios: 1. Municípios com tipologia rural remoto; e 2. Municípios que possuem Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF) credenciada pelo Ministério da Saúde; 13 municípios elegíveis, sendo estes: Barreirinha, Borba, Caapiranga, Ipixuna, Itamarati, Manicoré, Maraã, Maués, Nhamundá, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatumã, Tonantins e Urucurituba. Os municípios elegíveis deveriam: Assinar Termo de Compromisso de Estágio; Informar categoriais profissionais que o município tem interesse e viabilidade de receber, dentre as categorias: profissional médico, enfermeiro, fisioterapeuta, psicólogo, biomédico, de educação física, odontologista e nutricionista; Disponibilizar profissionais de referência (supervisores), que atuam na ESF, da mesma área de formação do residente com registro no conselho de classe; Disponibilizar de acomodação e alimentação quando estiverem na condição de embarcados; Informar os meses com disponibilidade para receberem os residentes (de janeiro à outubro de 2023), bem como as datas de saída da UBSF; O mapeamento realizado com base nas informações enviadas pelos 13 municípios identificou meses em que vários municípios não ofertaram cenários, deixando lacunas na programação do projeto. Havendo a necessidade de preencher a programação, sugerimos a inclusão de Manaus e Parintins, tendo em vista o interesse prévio do município, possuem UBSF homologadas e a disponibilidade nos meses iniciais.

Participaram da reunião: **MEMBROS TITULARES:** Franmartony Oliveira Firmo (COSEMS), Neylane Macedo (SEAC), Thiago Bentes Jucá (DECAV), Nelcicleia Sobreira (FES), Radija Mary Costa de Melo Lopes (DEPLAN), Wladmary Mendonça de Azevedo (FVS), Gleice Vanessa Baiocco (CEMA), Lindinaldo Gomes (SEAPS), Andréia Cavalcante (REGULAÇÃO), Lysandra Nivea G. Farias (Boa Vista do Ramos), Manuel Barbosa de Lima (Boca do Acre), Maria Adriana Moreira (Manicoré), Mariane Abreu (Presidente Figueiredo), Maria de Nazaré (Careiro) Gelycymara Gama (Nova Olinda do Norte), Clerton Florêncio (Parintins), Rodrigo Fábio Balbi (Manacapuru), Aila Carla Bernardino (Rio Preto da Eva), Lecita Marreira Barros (Tefé), Djalma Pinheiro (SEMSA/MANAUS) e Lexisandra Pascoal (Apuí). **MEMBROS SUPLENTE:** Jani Kenta Iwata, Carla Alves Lemos, Leda Nágria Cavalcante Freitas, Leise Gomes Fernandes, Marcelo de Lemos Saraiva, Wladmary Mendonça de Azevedo, Gleice Vanessa Baiocco, Nelcicleia Dantas Sobreira e Maria Luiza Aguiar Souto. Estiveram presentes ainda, os apoiadores da CIB: Vera Lucia Lima, Narelda da Silva Barros, Jamile Pereira Mecnas, Eduardo Rivero de Toledo, Paulo Gomes. Não tendo nada mais a tratar, eu Narelda Barros, servidora da CIB/AM, transcrevi e submeti a lavra a Secretaria Executiva da CIB/AM, Sra. Hedy Lamar Almeida Sanches que revisou e lavrou esta Ata. Manaus, 29 de novembro de 2022.

